



## SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MATELÂNDIA

CNPJ: 75 915 876/0001-67 Data Fundação: 06/02/1973 Reconhecido pelo MTS  
sob o nº 300952/72 - Rua Minas Gerais, 276 Bairro: São Cristóvão Matelândia  
UF: Paraná CEP: 85887-000 Telefone e Fax: (XX45)3262-1436 -Email:

[strmatelandia@hotmail.com](mailto:strmatelandia@hotmail.com)

Filiado a FETAEP

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MATELÂNDIA REALIZADA

Aos dois dias do mês junho de 2016 às 15:00, em segunda convocação, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Matelândia, localizado na Rua Minas Gerais nº 276, nesta cidade de Matelândia, Estado do Paraná, reuniram em Assembleia Geral Extraordinária os trabalhadores da categoria profissional da agricultura, sócios deste Sindicato com base territorial nos municípios de Matelândia e Ramilândia, conforme Edital publicado na Rádio Matelândia edição do dia 14 de maio de 2016, de acordo com os Artigos 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a finalidade exclusiva de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo; 2) Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho; 3) Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, à assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 15 horas, do mesmo dia e local, em Segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, de conformidade com o artigo 23º § 2º do Estatuto Social e art. 859, da CLT. O senhor Presidente, abrindo os trabalhos, solicitou que fossem indicados os nomes para direção dos trabalhos, tendo sido indicados os senhores Jandir Luiz Pietrobon para presidente; Maria Campestrini para secretário e Eugenio Jose Bertoldo, Herberto Anderson e Nelci Bado para escrutinadores. A seguir o Senhor Secretário informou que a assembleia está sendo realizada em segunda convocação, por não haver número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, sendo que o quórum é previsto no art. 23º § 2º do estatuto Social, ou seja, pelo número de associados presentes, onde compareceram 66 associados. O Senhor Presidente declara instalada a Assembleia, passa à leitura do Edital de Convocação e dá cumprimento ao primeiro item da ordem do dia, o Sr. Presidente esclareceu o plenário sobre a importância da renovação da Convenção Coletiva de Trabalho, bem como as normas a serem observadas para sua formalização. Informou ainda que em caso de insucesso nas negociações na esfera administrativa, o processo deverá ser encaminhado ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para instauração do Dissídio Coletivo. O Sr. Presidente informou à assembleia que a Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo, constituem a forma mais importante e viável pela qual a categoria através do Sindicato, em sua base territorial tem possibilidade de conseguir melhores condições para os trabalhadores na agricultura, esclareceu também que o objetivo da Assembleia é o exame e deliberação das cláusulas que deverão ser pleiteadas na negociação da Convenção Coletiva de Trabalho.

Colocando em apreciação o segundo item da ordem do dia, o plenário deliberou, que por se tratar da mesma matéria seria discutida e homologada com o terceiro item da ordem do dia. Em seguida, recebendo manifestações favoráveis do plenário a que fosse dada autorização da Diretoria do Sindicato, para realizarem gestão junto à Entidade Sindical Patronal, com o objetivo da realização da Convenção Coletiva de Trabalho e outorgados poderes a esta diretoria, a assembleia achou por bem dar poderes a delegação para negociar as cláusulas junto a entidade Sindical Patronal, podendo variar caso achassem necessário ou, em caso de insucesso nas negociações, a instauração do Dissídio Coletivo. A proposta foi levada à votação por escrutínio secreto recebendo 61 votos favoráveis e 02 votos contrários, constatando-se aprovada a delegação de poderes a diretoria do Sindicato para estabelecer Convenção Coletiva de Trabalho ou, em caso de não haver possibilidade de negociação, instaurar o Dissídio Coletivo e plenos poderes à Diretoria para negociar as cláusulas propostas, podendo variar caso necessário. Esgotados os assuntos da ordem do dia, o Sr Presidente encerrou os trabalhos e eu, como secretário, lavrei a presente ata que, após lida a achada conforme, vai por mim assinada e pelos demais membros da mesa.

  
\_\_\_\_\_  
JANDIR LUIZ PIETROBON  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
MARIA CAMPESTRINI  
SECRETÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
EUGENIO JOSE BERTOLDO  
ESCRUTINADOR

  
\_\_\_\_\_  
HERBERTO ANDERSON  
SUPLENTE

  
\_\_\_\_\_  
NELCI BADO  
SUPLENTE